



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, realizará procedimento de licitação n.º 043/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 15/07/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150-, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3724-1239 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de suplemento alimentar para atendimento de pacientes com necessidade de alimentação complementar, mediante indicação médica e avaliação nutricional**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - anexo III, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Presidente Juscelino/MG.

2.3 - Os itens ora licitados são destinados exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014, exceto o item nº 01.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Presidente Juscelino/MG, na Rua Drº Paulo Salvo,150, Centro - Presidente Juscelino/MG, - A/C do pregoeiro, até o dia 15/07/2020, às 09:00 horas .

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
.....

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.
(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.5 - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual da sede do laboratório para exercer a atividade de comercialização quando for o caso;

7.6- Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Farmácia, quando for o caso

7.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle junto a ANVISA. No caso de produto importado, também, será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, quando for o caso.

7.8. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

7.8.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.8.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO **VII**.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1%(um por cento).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

11.2.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 - a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 - não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

11.8 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado a (o) Pregoeiro (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2.0 licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.0 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.0 direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.0 preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.0 objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17 – PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III- Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

00382-102/02030010.1030104402.350.33903000000.102, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 359 de 24 de julho de 1997.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Presidente Juscelino/MG, 24 de junho de 2020.

Pregoeiro

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

01	<p>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO É uma fórmula padrão nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica, normolipídica, adicionada de mix de fibras solúveis e insolúveis. Possui alto teor de zinco, magnésio, selênio, ácido fólico, biotina e vitaminas A, D, E, K e C. B2, B6. Fonte de cálcio. Distribuição calórica: proteína 16%; lipídeo 31% e carboidrato 53%. Osmolaridade: 340 mOsm/L. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada da soja, óleo de canola, proteína isolada do soro de leite, fibra de trigo, óleo de coco, óleo de girassol, inulina, frutooligosacarídeo, fosfato de cálcio monobásico, citratotripotássico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de colina, óxido de magnésio, carbonato de cálcio, acetato de DL-alfatocoferila, difosfato férrico, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, molibdato de sódio, cianocobalamina, selenito de sódio, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, D-biotina, tiamina mononitrato, cloreto de cromo (III), ácido N-pteróil-L-glutâmico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e estabilizante goma arábica. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém sacarose. Alérgicos: contém derivados da soja, do trigo e do leite. Marca: PleniFiber ou equivalente. LATA DE 800GR</p>	UN		1.500,0000		
02	<p>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade. Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém nova mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos ?3 – DHA e EPA. Osmolaridade: 360mOsm/L Osmolalidade: 460mOsm/Kg água. Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média), concentrado proteico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (?-caroteno, a-caroteno, luteína, licopeno, ?-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentações: TetraPack de 1L. Sabor: Sem sabor. Marca: Nutrison Energy ou equivalente.</p>	LT		1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

03	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO 10 MES LATA DE 800GR</p> <p>Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Prebióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês vida. Aptamil3 contém prebióticos concentração de 0,8g/100ml. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe. Composição nutricional vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbilpalmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Marca Aptamil3 ou Equivalente.</p>	UN		100,0000		
04	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO SEXTO MES Formula Infantil para lactantes a partir do 6º MÊS) LATA DE 800GR</p> <p>Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio, biotina, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glútem. Marca Aptamil2 ou Equivalente.</p>	UND		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

05	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATE O SEXTO MES FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES</p> <p>LATA DE 800GR Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade.Ingredientes: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Marca Aptamil1 ou Equivalente.</p>	UN		200,0000		
06	<p>LEITE ANTIRREGURGITACAO LATA 800GR</p> <p>Fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Apresentação:Lata de 800g – 5674ml / 3802Kcal. Marca Aptamil AR ou Equivalente.</p>	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

07	<p>LEITE INTOLERANCIA LACTOSE A PARTIR DO SEXTO MES LATA DE 800GR LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA)</p> <p>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Composição específica para as necessidades do lactente a partir do 6º mês de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Características: Perfil de Proteínas: vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: 100% de gordura vegetal (óleos de palma, girassol, canola e coco). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 46%; Lipídios = 42%; Proteínas = 12%. Osmolaridade (mOsmol/L): 179. Osmolalidade (mOsmol/Kg): 200. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, β-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Não contém glúten. Marca Aptamil Soja ou equivalente.</p>	UN		150,0000		
08	<p>LEITE INTOLERANCIA LACTOSE APLV ATE O SEXTO MES PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS) LATA 800GR</p> <p>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Características: Perfil de Proteínas: vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: 100% de gordura vegetal (óleos de palma, girassol, canola e coco). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 40%; Lipídios = 49%; Proteínas = 11%. Osmolaridade(mOsmol/L): 144. Osmolalidade (mOsmol/Kg): 160. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco; carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; β-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Marca Aptamil Soja ou equivalente.</p>	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

09	LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE- APLV 300GR (ADULTO) Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e L-metionina. Não contém Glúten. Marca Soymilke ou equivalente.	LATA		100,0000		
10	LEITE UHT 0 LACTOSE Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.	LITRO		200,0000		
11	SUPLEMENTO ALBUMINA EM PO PACOTE 500GR Suplemento protéico de albumina pura. A base de clara de ovo concentrada e pó, sem adição de açúcar ou aditivos, sem corantes e conservantes, desidratada e pasteurizada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 500 gramas.	PACOT		30,0000		
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ADULTO-IDOSO DESNUTRIDOS Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperprotéico, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten. Sabor: sem sabor. Densidade Calórica: 1,5kcal/ml. Distribuição calórica (200ml): Proteínas: 20% (65% Proteína de soja ; 35% caseinato) Carboidratos: 50% (100% Xarope de glicose) Lipídios: 30% (41% óleo de palma; 34% óleo de girassol; 25% óleo de canola) Fonte de Fibras: 82% GOS; 12% Pectina; 6% FOS) Relação ?6: ?3 - 5:1 Osmolaridade (mOsm/l): 540 Osmolaridade (mOsm/kg de água): 730. Marca: Nutridrink ou equivalente. LATA 350GR	LATA		150,0000		
13	SUPLEMENTO PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO CAIXA COM 1000ML Fórmula para suplementação oral ou enteral, completa, hipercalórica, desenvolvida especialmente para o paciente com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico. Sabor: baunilha. Densidade calórica: 2.0 Kcal/ml. Caixa 1000ml	CAIXA		150,0000		
OBS.:						

OBS.:

a) A licitante deverá **obrigatoriamente** deverá informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Entregar os produtos com no mínimo 70% validade, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na sede do Município

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de
..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA						
FINALIDADE: Atendimento as exigência da Política Pública de Saúde						
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suplemento alimentar para atendimento de pacientes com necessidade de alimentação complementar, mediante indicação médica e avaliação nutricional.						
Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO É uma fórmula padrão nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica, normolipídica, adicionada de mix de fibras solúveis e insolúveis. Possui alto teor de zinco, magnésio, selênio, ácido fólico, biotina e vitaminas A, D, E, K e C. B2, B6. Fonte de cálcio. Distribuição calórica: proteína 16%; lipídeo 31% e carboidrato 53%. Osmolaridade: 340 mOsm/L. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada da soja, óleo de canola, proteína isolada do soro de leite, fibra de trigo, óleo de coco, óleo de girassol, inulina, frutooligossacarídeo, fosfato de cálcio monobásico, citratotripotássico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de colina, óxido de magnésio, carbonato de cálcio, acetato de DL-alfa-tocoferila, difosfato férrico, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, coлекаliferol, molibdato de sódio, cianocobalamina, selenito de sódio, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, D-biotina, tiamina mononitrato, cloreto de cromo (III), ácido N-pteróil-L-glutâmico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e estabilizante goma arábica. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém sacarose. Alérgicos: contém derivados da soja, do trigo e do leite. Marca: PleniFiber ou equivalente. LATA DE 800GR	UN		1.500,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

02	<p>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade. Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém nova mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos ?3 – DHA e EPA. Osmolaridade: 360mOsm/L Osmolalidade: 460mOsm/Kg água. Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicérides de cadeia média), concentrado proteico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, luteína, licopeno, ?-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentações: TetraPack de 1L.Sabor: Sem sabor. Marca: Nutrison Energy ou equivalente.</p>	LT		1.000,0000		
03	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO 10 MES LATA DE 800GR</p> <p>Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Prebióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês vida. Aptamil3 contém prebióticos concentração de 0,8g/100ml.Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe. Composição nutricional vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbilpalmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicérides, aromatizante. Não contém glúten. Marca Aptamil3 ou Equivalente.</p>	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

04	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO SEXTO MES Formula Infantil para lactantes a partir do 6º MÊS) LATA DE 800GR</p> <p>Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio, biotina, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glútem. Marca Aptamil2 ou Equivalente.</p>	UND		200,0000		
05	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATE O SEXTO MES FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES LATA DE 800GR Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Ingredientes: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Marca Aptamil1 ou Equivalente.</p>	UN		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

06	<p>LEITE ANTIRREGURGITACAO LATA 800GR Fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação:Lata de 800g – 5674ml / 3802Kcal. Marca Aptamil AR ou Equivalente.</p>	UN		100,0000		
07	<p>LEITE INTOLERANCIA LACTOSE A PARTIR DO SEXTO MES LATA DE 800GR LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA)</p> <p>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina.Composição específica para as necessidades do lactente a partir do 6º mês de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.Características: Perfil de Proteínas: vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: 100% de gordura vegetal (óleos de palma, girassol, canola e coco). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 46%; Lipídios = 42%; Proteínas = 12%. Osmolaridade (mOsmol/L): 179. Osmolalidade (mOsmol/Kg): 200. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, β-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Não contém glúten. Marca Aptamil Soja ou equivalente.</p>	UN		150,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

08	<p>LEITE INTOLERANCIA LACTOSE APLV ATE O SEXTO MES PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS) LATA 800GR Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Características: Perfil de Proteínas: vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: 100% de gordura vegetal (óleos de palma, girassol, canola e coco). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 40%; Lipídios = 49%; Proteínas = 11%. Osmolaridade(mOsmol/L): 144. Osmolalidade (mOsmol/Kg): 160. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco; carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; β-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Marca Aptamil Soja ou equivalente.</p>	UN		100,0000		
09	<p>LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE- APLV 300GR (ADULTO) Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e L-metionina. Não contém Glúten. Marca Soymilke ou equivalente.</p>	LATA		100,0000		
10	<p>LEITE UHT 0 LACTOSE Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.</p>	LITRO		200,0000		
11	<p>SUPLEMENTO ALBUMINA EM PO PACOTE 500GR Suplemento protéico de albumina pura. A base de clara de ovo concentrada e pó, sem adição de açúcar ou aditivos, sem corantes e conservantes, desidratada e pasteurizada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 500 gramas.</p>	PACOT		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ADULTO- IDOSO DESNUTRIDOS Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperprotéico, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten. Sabor: sem sabor. Densidade Calórica: 1,5kcal/ml.Distribuição calórica (200ml): Proteínas: 20% (65% Proteína de soja ; 35% caseinato) Carboidratos: 50% (100% Xarope de glicose) Lipídios: 30% (41% óleo de palma; 34% óleo de girassol; 25% óleo de canola) Fonte de Fibras: 82% GOS; 12% Pectina; 6% FOS) Relação ?6:?3 - 5:1 Osmolaridade (mOsm/l): 540 Osmolaridade (mOsm/kg de água): 730. Marca: Nutridrink ou equivalente. LATA 350GR	LATA		150,0000		
13	SUPLEMENTO PARA PACIENTE COM INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO CAIXA COM 1000ML Fórmula para suplementação oral ou enteral, completa, hipercalórica, desenvolvida especialmente para o paciente com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico. Sabor: baunilha. Densidade calórica: 2.0 Kcal/ml. Caixa 1000ml	CAIXA		150,0000		

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, situada na Rua Paraúna, s/n, Cerrado, Presidente Juscelino/MG. Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Prazo de Pagamento: Até 10º (decimo primeiro) dia, subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas n.º.:

00382-102/02030010.1030104402.350.33903000000.102

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
PREGÃO N.º 015/2020.
PROCESSO N.º 043/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º. 150, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n.º 043/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n.º ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme anexo a ata:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 05(cinco) dias.

II - O local da entrega, será no Almojarifado da Prefeitura Municipal, na rua Paraúna, s/n- Cerrado em Presidente Juscelino/MG.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 10º (décimo primeiro) dia subsequente, ao recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05(cinco)dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por NAF, memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 015/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº015/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

ANEXO A ATA

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO É uma fórmula padrão nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica, normolipídica, adicionada de mix de fibras solúveis e insolúveis. Possui alto teor de zinco, magnésio, selênio, ácido fólico, biotina e vitaminas A, D, E, K e C. B2, B6. Fonte de cálcio. Distribuição calórica: proteína 16%; lipídeo 31% e carboidrato 53%. Osmolaridade: 340 mOsm/L. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada da soja, óleo de canola, proteína isolada do soro de leite, fibra de trigo, óleo de coco, óleo de girassol, inulina, frutooligosacarídeo, fosfato de cálcio monobásico, citratotripotássico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de colina, óxido de magnésio, carbonato de cálcio, acetato de DL-alfa-tocoferila, difosfato férrico, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, molibdato de sódio, cianocobalamina, selenito de sódio, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, D-biotina, tiamina mononitrato, cloreto de cromo (III), ácido N-pteróil-L-glutâmico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e estabilizante goma arábica. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém sacarose. Alérgicos: contém derivados da soja, do trigo e do leite. Marca: PleniFiber ou equivalente. LATA DE 800GR	UN		1.500,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

02	<p>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade. Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém nova mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos ?3 – DHA e EPA. Osmolaridade: 360mOsm/L Osmolalidade: 460mOsm/Kg água. Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicérides de cadeia média), concentrado proteico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, luteína, licopeno, ?-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentações: TetraPack de 1L.Sabor: Sem sabor. Marca: Nutrison Energy ou equivalente.</p>	LT		1.000,0000		
03	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO 10 MES LATA DE 800GR</p> <p>Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com Prebióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês vida. Aptamil3 contém prebióticos concentração de 0,8g/100ml.Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe. Composição nutricional vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbilpalmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicérides, aromatizante. Não contém glúten. Marca Aptamil3 ou Equivalente.</p>	UN		100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

04	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO SEXTO MES Formula Infantil para lactantes a partir do 6º MÊS) LATA DE 800GR</p> <p>Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio, biotina, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glútem. Marca Aptamil2 ou Equivalente.</p>	UND		200,0000		
05	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATE O SEXTO MES FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES LATA DE 800GR Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Ingredientes: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Marca Aptamil1 ou Equivalente.</p>	UN		200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

06	<p>LEITE ANTIRREGURGITACAO LATA 800GR Fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação:Lata de 800g – 5674ml / 3802Kcal. Marca Aptamil AR ou Equivalente.</p>	UN		100,0000		
07	<p>LEITE INTOLERANCIA LACTOSE A PARTIR DO SEXTO MES LATA DE 800GR LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA)</p> <p>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina.Composição específica para as necessidades do lactente a partir do 6º mês de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.Características: Perfil de Proteínas: vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: 100% de gordura vegetal (óleos de palma, girassol, canola e coco). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 46%; Lipídios = 42%; Proteínas = 12%. Osmolaridade (mOsmol/L): 179. Osmolalidade (mOsmol/Kg): 200. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, β-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Não contém glúten. Marca Aptamil Soja ou equivalente.</p>	UN		150,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

08	<p>LEITE INTOLERANCIA LACTOSE APLV ATE O SEXTO MES PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS) LATA 800GR Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Composição específica para as necessidades do lactente no 1º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Características: Perfil de Proteínas: vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de Lipídios: 100% de gordura vegetal (óleos de palma, girassol, canola e coco). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 40%; Lipídios = 49%; Proteínas = 11%. Osmolaridade(mOsmol/L): 144. Osmolalidade (mOsmol/Kg): 160. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco; carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; β-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Marca Aptamil Soja ou equivalente.</p>	UN		100,0000		
09	<p>LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE- APLV 300GR (ADULTO) Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e L-metionina. Não contém Glúten. Marca Soymilke ou equivalente.</p>	LATA		100,0000		
10	<p>LEITE UHT 0 LACTOSE Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.</p>	LITRO		200,0000		
11	<p>SUPLEMENTO ALBUMINA EM PO PACOTE 500GR Suplemento protéico de albumina pura. A base de clara de ovo concentrada e pó, sem adição de açúcar ou aditivos, sem corantes e conservantes, desidratada e pasteurizada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 500 gramas.</p>	PACOT		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

12	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ADULTO- IDOSO DESNUTRIDOS Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperprotéico, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten. Sabor: sem sabor. Densidade Calórica: 1,5kcal/ml.Distribuição calórica (200ml): Proteínas: 20% (65% Proteína de soja ; 35% caseinato) Carboidratos: 50% (100% Xarope de glicose) Lipídios: 30% (41% óleo de palma; 34% óleo de girassol; 25% óleo de canola) Fonte de Fibras: 82% GOS; 12% Pectina; 6% FOS Relação ?6:?3 - 5:1 Osmolaridade (mOsm/l): 540 Osmolaridade (mOsm/kg de água): 730. Marca: Nutridrink ou equivalente. LATA 350GR</p>	LATA		150,0000		
13	<p>SUPLEMENTO PARA PACIENTE COM INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO CAIXA COM 1000ML Fórmula para suplementação oral ou enteral, completa, hipercalórica, desenvolvida especialmente para o paciente com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico. Sabor: baunilha. Densidade calórica: 2.0 Kcal/ml. Caixa 1000ml</p>	CAIXA		150,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

**ANEXO V AO PROCESSO N.º 043/2020, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 015/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI N.º 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____,
_____ sediada
_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão n.º 015/2020, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os
termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N.º Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

**ANEXO VI AO PROCESSO N.º 043/2020, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 015/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa,
CNPJ n.º, declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

ANEXO VII AO PROCESSO Nº043/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....
.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima)